

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.477 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município Rosário Oeste, empreendedor Gilberto Eglair Possamai.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00516/2025/GSB/SEMA, de 08 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/21317.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda São José no município de Rosário Oeste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35396
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai - CPF: 487.073.091-04
- VI. Município/UF: Rosário Oeste/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 14°40'52"S, 55°48'57,40"W

- VIII. Altura (m): 10,91
- IX. Volume (hm³): 3,441
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio e volume maior que 3hm³, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00516/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00516/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento Fazenda São José I (Código SNISB nº 35396)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Gilberto Eglair Possamai, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 487.073.091-04, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Rosário Oeste/MT (Fls. 3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 6).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.968 de 10 de abril de 2025 (Fl. 7);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT143782/2018 em referência à propriedade Fazenda São José, área de 7.059,6726 ha (Fls. 8 e 9);

- Cópia do registro das matrículas nº 21.547 (Fls. 10 a 11) – nº 21.689 (Fls. 12 a 18);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500516A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Carteira Nacional de Habilitação (Fls. 19) - Comprovante de endereço (Fls. 20 a 21);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 25);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 26) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 27);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 136 a 145);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 38);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built”; de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética (ART n.º 1220250073163) (Fls. 22 e 23);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 28 a 128);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento I (Fls. 44 a 72).

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento – Monge Extravasor (Fls. 73 a 78) – Canal Vertedor (Fls. 79 a 84);

- Memorial de cálculo do projeto de adaptação canal vertedor do Barramento (Fls. 85 a 89) – Dissipador de energia (Fls. 90 a 91);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento (Fls. 103 a 109);

- Plano de Manutenção (Fls. 110 a 122);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 123);

- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 129 a 135);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 146 a 158);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 164 a 184).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Gilberto Eglair Possamai
CPF/CNPJ:	487.073.091-04
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade de Cuiabá- MT. Que fica a aproximadamente 124,28Km do barramento. Siga na direção Nordeste pela BR-251 por aproximadamente 13,75Km, na rotatória pegue a Segunda saída seguindo pela MT-351 e percorra por mais 79,56Km na rotatória pegue a segunda saída percorrendo por mais 23,25 Km, vire à direita acessando uma estrada vicinal e a percorra por mais 7,90 Km e chegara ao barramento. (Fl. 38)
Nº CAR:	MT143782/2018
Município/UF:	Rosário Oeste/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 137)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Jacarezinho
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	20,09 (Fl. 137)
Índice de pluviosidade**:	1573,93

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 08/10/2025 às 17:55:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 08/10/2025 às 17:56:12.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31168681-5600 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31168681-5600>



SEMAPAR202500516A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Fazenda São José
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°40'52"S Long:55°48'57,40"O
Altura máxima projetada (m)	10,91 (Fl. 137)
Borda livre (m)	0,65
Cota do coroamento (m)	263,86 (Fl. 137)
Comprimento do coroamento (m)	415,63 (Fl. 137)
Largura média do coroamento (m)	5,88 (Fl. 137)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 262,19 (Fl. 101)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 263,23 (Fl. 101)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 365.271,87/36,527187 (Fl. 101)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 3.176.923,49/3,17692349 (Fl. 101)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 627.405,29/62,740529 (Fl. 101)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 3.441.827,95/3,44182795 (Fl. 101)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	33,85/500 (Fl. 72)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um Monge extravasor, composto por dois tubos circular de Aço galvanizado, com de diâmetro de 0,50m, localizado no centro do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 252,60. A declividade estipulada foi de aproximadamente 3,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de aço galvanizado em muito bom estado de conservação. (Fls. 73 a 74).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,98 (Fl. 76)
Cota da soleira (m)	252,60 (Fl. 73)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um canal vertedor de terra, do tipo passagem molhada e seção trapezoidal, localizado na ombreira direita do barramento. O canal está com 8,85m de base e com a soleira estabelecida na cota 262,73m e declividade de 3,0%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, apresentando uma folga de 0,86 até a crista do barramento. A largura total do canal e de 50,92m sendo o talude do lado da ombreira direita de inclinação 1:5,81 e 11,91m de largura, já o talude do lado da ombreira esquerda com inclinação de 1:10,55 e comprimento de 27,62m. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,020 para canais de terra em bom estado. (Fls. 79 a 80).

Vazão da estrutura (m³/s)	30,71 (Fl. 83)
Cota da soleira (m)	262,73 (Fl. 79)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita

ADEQUAÇÕES

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): base do vertedor terá uma largura de 10,00m, com a soleira estabelecida na cota 262,73m e declividade de 1,30%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 263,23m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 263,73m. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,0%, ficando com um talude com largura de 10,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 15,00m para área molhada e largura total de 20,00m (Fl. 85)

Vazão da estrutura (m³/s)	34,15 (Fl. 88)
Cota da soleira (m)	262,73 (Fl. 85)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita.

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 103). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 105). A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas. O método de equilíbrio limite, também conhecido como método de equilíbrio de forças, é uma abordagem clássica e amplamente aceita para avaliar a estabilidade de taludes (Fl. 107). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 30°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 108). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,022, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,362, estando estável contra ruptura (Fl. 109). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).



SEMAPAR202500516A





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2. Esta escolha foi motivada pelas características geométricas dos trechos onde a onda de ruptura se propagava, bem





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

como pela extensão significativa daqueles trechos que necessitavam ser modelados. As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE) (Fl. 171). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 172). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 33,85 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 174).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 8,30 km a partir da barragem. De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 44,39 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara uma estrada municipal e uma estrada de uso vicinal, mas não havendo qualquer edificação de uso permanente ou temporária na área afetada (Fl. 177). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 178 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	8
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO ((Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		11

Q



SEMAPAR202500516A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento $\geq$ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	4
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		19

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroelctromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		06

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou “como construído”; (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		17

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Fazenda São José	
RAZÃO SOCIAL:	Fazenda São José I / Gilberto Eglair Possamai	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	19
2	Estado de Conservação (EC)	06
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	17
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		42





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI	
	ALTO	>=60 ou EC = 8*	
	MÉDIO	35 a 60	
	BAIXO	<= 35	
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.			
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		11	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA	
	ALTO	>=16	
	MÉDIO	10 < DPA < 16	
	BAIXO	<=10	
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:			
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D
CLASSE		B	

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5.PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui capacidade maior ou igual a 3hm³ e característica de DPA Médio, conforme os incisos II e IV, parágrafo único do artigo 1º da lei nº 12.334. Logo, tem-se que a barragem se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, e mais detalhadamente conforme disposto no Quadro 3.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35396.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Plano de Segurança de Barragem – PSB (VOLUMES I, II, III, IV e VI)*	18 meses após a publicidade da portaria
3. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR*	Anualmente (Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR)
4. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB (VOLUME V)	7 anos
5. Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem*	1 ano após a publicidade da portaria
6. Apresentar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução.	Quando concluído





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Notas:

****O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.**

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

I. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

II. Providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) (segundo o quadro 4), e, conforme critérios dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para os Volumes I, II, III, IV e VI.

III. Apresentar o relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) (segundo o quadro 4), conforme disposto no texto da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.

IV. Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (segundo o quadro 4) em conformidade com a Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para o Volume V. Além disso, em conformidade com essa mesma resolução, mais precisamente com o disposto no artigo 22, o Resumo Executivo do Relatório de Segurança de Barragem (RPSB) deve ser devidamente inserido no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens), mediante a pronta ação do empreendedor responsável, assim que o documento for elaborado. É imperativo que esse resumo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do próprio empreendedor ou seu representante legal.

V. Protocolizar em via digital o Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem acompanhada da ART correspondente.

VI. Protocolizar o projeto '*As Built*' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Epígrafe: Portaria nº1.475 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB:35487

Empreendedor: Fazenda Schneider/ Fazenda Aline

Característica: Tipo Reservatório Pulmão.

Município: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°37'53,9"S e 52°13'25,71"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.476 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35489

Empreendedor: Cyll Participações Societárias S.A

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene ,UPG A- 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica

Município: Gaúcha do Norte/MT

Coordenadas geográficas:13°20'51,19"S e 53°03'39,44"W

Classificação: DPA Baixo e Volume Pequeno.

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Município: Rosário Oeste/MT

Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W

Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.478 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35491

Empreendedor: Fazenda Scheneider Ltda.

Característica: Tipo Reservatório Pulmão

Município: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°32'58,4"S e 52°15'59,18"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.479 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35490

Empreendedor: Agropecuária São Francisco S.A

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG A - 10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Município: Nova Ubiratã/MT

Coordenadas geográficas:13°06'56,57"S e 54°56'45,07"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.
Município: Rosário Oeste/MT
Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W
Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.480 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35507
Empreendedor: Maria Adriana Ribeiro Bocchi
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no Córrego Cabeceira Comprida, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: São José do Rio Claro/MT
Coordenadas geográficas:13°46'29,00"S e 57°03'06,9"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.482 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35534
Empreendedor: Ildo Botton
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Juruena, UPG A - 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Sorriso/MT
Coordenadas geográficas:13°11'52,51"S e 55°21'39,59"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.483 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35535
Empreendedor: José Abílio Junges
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A - 8 - Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Querência/MT
Coordenadas geográficas:12°51'32,31"S e 52°16'37,27"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.510 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35382
Empreendedor: Robeca Participações Ltda.
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia.
Município: Nova Xavantina/MT
Coordenadas geográficas:14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.511 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 8033
Empreendedor: Luiz Arnaldo Ambiel
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Lucas do Rio Verde/MT
Coordenadas geográficas:12°45'23,68"S e 56°06'17,15"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.512 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35175

Empreendedor: Francis Douglas Deliberali

Característica: barramento.

Curso d’agua: existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Município: Primavera do Leste/MT

Coordenadas geográficas:15°16’52,30”S e 54°17’31,37”W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.516 de 16 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35359

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Característica: barramento.

Curso d’agua: existente no Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde, UPG A - 11- Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Município: Lucas do Rio Verde/MT

Coordenadas geográficas:13°03’19,75”S e 55°56’28,79”W

Classificação: B

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT